

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089A/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **RENATO DOS SANTOS BARBOSA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **RENATO DOS SANTOS BARBOSA**, pessoa física, portador do CPF nº 907.470.385-20, RG nº 554700594 SSP BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 089A/2021**, destinado à locação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, 75, Acupe, Santo Amaro – Bahia, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 em obediência a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 089A/2021 oriundo da **Dispensa de Licitação nº 050A/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **03 de junho de 2024**.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
RENATO DOS SANTOS BARBOSA  
LOCADOR

1